

PROCESSOS: n. 1012046, n. 1015612 e n. 1015611 (Apensados à Denúncia nº 880439 e aos Embargos de Declaração n. 1007860)

NATUREZA: Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

RECORRENTES: Gilberto as Silva Dornelles, Prefeito Municipal à época, Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga, Procurador Municipal e Waltercides Antônio Costa Filho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Secretaria da Presidência,

Tratam os autos de Recursos Ordinários interpostos por Gilberto da Silva Dorneles, Prefeito Municipal à época (n. 1012046), Alexandres Augusto Carvalho Gonzaga, Procurador do Município à época (n. 1015612) e Waltercides Antônio Costa Filho, Presidente da Comissão de Licitação à época, em face da decisão proferida na sessão do Tribunal Pleno do dia 15/03/2017, nos autos da Denúncia n. 880439.

Compulsando os autos de origem verifica-se que na referida sessão foi aprovado o voto vista de minha relatoria, conforme acórdão às fls. 2310/2312.

Nos termos do §1º do art. 335 do Regimento Interno deste Tribunal, *o recurso ordinário será apreciado pelo Tribunal Pleno e a sua distribuição não poderá recair no Relator do acórdão recorrido.*

Ante o exposto, submeto os autos ao Conselheiro Presidente, nos termos do inciso XXXIII do art. 41 do Regimento Interno, para que promova a devida redistribuição dos recursos.

Tribunal de Contas, em 03 de agosto de 2017.

Conselheiro Mauri Torres
Relator